



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 40/2015**

**PROCESSO Nº 41/2015**

**CONVITE Nº 22/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA SÓCIO CULTURAL PARA IDOSOS NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, EXECUTADO NO CRAS”, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.229.805/0001-87, sediada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso, nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, doravante designada CONTRATANTE, e de outro Lado VALDIR SILVA ABRÃO - ME, estabelecido na Rua Iguapé, nº 1053 no Bairro Jardim Paulistano em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 10.997.069/0001-95 neste ato representada por VALDIR SILVA ABRÃO, divorciado, brasileiro, acupuntirista, residente e domiciliado Rua Iguapé nº , nº 1053, no Bairro Jardim Paulistano, Município de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 11.520.824, e do CPF sob n.º 048.350.028-30, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o seguinte:

## 1 – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato é referente ao Processo nº 41/2015 – Convite nº 22/2015, que visa a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA SÓCIO CULTURAL PARA IDOSOS NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, EXECUTADO NO CRAS”, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.**

Este tipo de contratação tem como referencia a realização de oficinas com o objeto de atender os idosos despertando a consciência de cooperação , aprendendo se colocar no lugar do outro , bem como gerar motivação, autoconfiança, atitudes de empatia, solidariedade dentro do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV do município de Cássia dos Coqueiros, com a realização dos encontros uma vez por semana com duração de 4 horas semanais .

1.2 – O valor total para realização dos serviços é de R\$ 10.800,00 , sendo o pagamento realizado parceladamente de acordo com a sua realização, e de acordo com os preços abaixo e especificações Homologada pela PREFEITURA.

1.3 – O prazo para entrega do objeto licitado é da assinatura até 31/12/2015 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou suprimido também na forma da Lei, de conformidade com o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a prestação do serviço, do objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados na prestação dos serviços, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666 e suas posteriores alterações.

## **3 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal ou recibo que será emitida todo final de mês.

## 4 – DO REAJUSTE

4.1 – Os preços não serão reajustados.

## 5 – DOTAÇÃO DE DESPESA

5.1 – Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

(1937) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

(1476) 02.04.02 3.3.90.39.00.00.00

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

## 7 – DAS MULTAS

7.1. Ressalvadas os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega do objeto do Convite.

7.2. O valor da multa será calculado à razão de 1 % (um por cento) por dia de atraso no objeto deste convite e até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor da parcela em atraso.

## 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ficando estabelecida o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua interposição, nos moldes do § 6º, do mesmo artigo da Lei.

## 9 – DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Os contratos que se originarem do presente certame será revistos de acordo com as necessidades existentes á época de sua necessidade.

## 10 – DA RESCISÃO

10.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindindo o contrato, independentemente de interposição ou de procedimento judicial.

a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contratado;  
b) quando pela reiteração de impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA pra dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

c) se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem previa autorização da PREFEITURA.

d) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a entrega dos cursos.

## 11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pela CONTRATADA e pelas testemunhas, e seu término se dará em 31/12/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

## 12 – DO RECEBIMENTO

12.1. Na execução do objeto descrito na cláusula 1, a PREFEITURA verificará se esta de acordo e em condições de serem aceitos.

## 13 – AS FALHAS

13.1. No caso dos serviços objeto do presente encontrar-se fora das especificações verificado pelos fiscais da PREFEITURA na entrega, será imediatamente notificado a CONTRATADA, que ficará obrigada substituir os serviços, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e/ou substituições.

## 14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundo execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer parte outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cássia dos Coqueiros, 01 de julho de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**VALDIR SILVA ABRÃO - ME**

**VALDIR SILVA ABRÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

---

---